



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
DO ESTADO DA BAHIA**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>82/2026</b>	<b>82/2026</b>	<b>16/01/2026 12:10:09</b>	<b>16/01/2026 12:10:09</b>

Tipo

**CONTRATO/ARP -  
RESCISÃO/CANCELAMENTO**

Número

**1/2026**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS**

Interessado:

**MILENA SOUSA NEVES CARDOSO**

Ementa:

Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento



## Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento

DADOS DO REQUISITANTE	
1. NOME COMPLETO: Jennifer Barbosa de Campos	
2. CARGO/FUNÇÃO: Analista Técnico em Administração	3. MATRÍCULA: 000554
4. SETOR/GABINETE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
DADOS DO PEDIDO	
5. TIPO: CONTRATO	
6. N° DO CONTRATO/ARP: 032/2025	
7. TIPO DE RESCISÃO: AMIGÁVEL	
8. JUSTIFICATIVA AO PEDIDO: A empresa Milena Sousa Neves Cardoso encaminha ofício solicitando a rescisão do contrato de forma amigável conforme ofício que segue ao processo de abertura.	
9. JUSTIFICATIVA: A fundamentação legal para o pedido de rescisão contratual, segundo a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), encontra-se principalmente nos artigos 137 e 138.	
10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	

16 de janeiro de 2026



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003900300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 16/01/2026 12:10

Checksum: **290CDCB4CB561368D93DA39B64264453857F0609EDF46BD65953856E7116B698**



Ofício nº /2026

Itabuna-BA, 6 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor

**Manoel Carlos de Jesus Porfírio**

Presidente da Câmara Municipal de Itabuna – BA

**Assunto:** Pedido de rescisão amigável de **Contrato Administrativo nº 032/2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A **MILENA SOUSA NEVES CARDOSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.797.747/0001-77, com sede à Avenida Manoel Sousa Chaves, 2305 Bairro São Caetano, Itabuna -BA, CEP:45607-313, Telefone: 73-98141-6868, e-mail: [milasncardoso@hotmail.com](mailto:milasncardoso@hotmail.com), neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, na qualidade de **contratada para o fornecimento de material de expediente à Câmara Municipal de Itabuna**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Ocorre que, **após a celebração do Contrato**, a empresa passou a enfrentar **fatos supervenientes, imprevisíveis e alheios à sua vontade**, de ordem operacional, financeira e tributária, os quais **têm inviabilizado o cumprimento regular e contínuo das obrigações contratuais assumidas**.

Tais eventos configuram, de forma inequívoca, **hipótese de caso fortuito ou força maior**, na medida em que não poderiam ser razoavelmente previstos à época da contratação, nem evitados ou superados pela empresa com os meios ordinários de gestão, não decorrendo de culpa, dolo ou má gestão da contratada.

Ressalte-se que a empresa **envidou todos os esforços possíveis para manter a execução contratual**, buscando fornecedores alternativos, readequação logística e renegociação de prazos, todavia, **as circunstâncias excepcionais persistem**, comprometendo a regularidade do fornecimento e podendo, inclusive, ocasionar prejuízos à Administração, caso se mantenha a execução em condições adversas.

Diante desse cenário, **em observância aos princípios da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da eficiência e do interesse público**, a contratada vem requerer a **rescisão amigável do contrato**, por mútuo acordo entre as partes, sem aplicação de penalidades, uma vez caracterizada causa excludente de responsabilidade, conforme admite a legislação aplicável aos contratos administrativos.

A empresa manifesta, desde já, **total disposição para colaborar com a Administração** no que se fizer necessário para a formalização da rescisão,



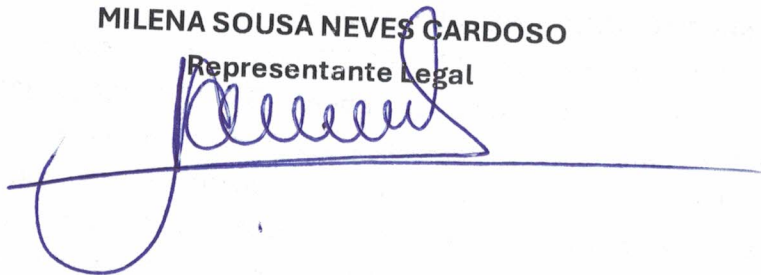
incluindo a prestação de esclarecimentos adicionais, apresentação de documentos comprobatórios e adoção das medidas necessárias para assegurar uma transição ordenada e sem prejuízos ao serviço público.

Certos da costumeira atenção e sensibilidade de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MILENA SOUSA NEVES CARDOSO**

Representante Legal





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032-2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2199/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA E A PESSOA JURÍDICA MILENA SOUSA NEVES CARDOSO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM O FITO DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**, brasileiro, casado, agente político, matrícula funcional 1972.

**CONTRATADA: MILENA SOUSA NEVES CARDOSO** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **56.797.747/0001-77**, situada Avenida Manoel Sousa Chaves, 2305 Bairro São Caetano, Itabuna -BA. CEP:45607-313 Telefone: 73-98141-6868, e-mail: milasncardoso@hotmail.com, representada neste ato por meio de seu titular, a Sra. **MILENA SOUSA NEVES CARDOSO**. As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, resultante da **Dispensa de Licitação 025/2025**, instruído no **Processo Administrativo 2199/2025**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Materiais de Expediente, a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Itabuna- BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência apenso ao processo de **Dispensa nº 025/2025**.
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta
  - 1.2.3. A Proposta do contratado; e
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Os materiais fornecidos deverão respeitar as especificações mínimas descritas na tabela constante no item 3.2 do presente contrato, não podendo ser ofertados produtos que apresentem descrições inferiores às aqui exigidas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

- 2.2. As especificações acima descritas são mínimas, o que não impede a oferta de produtos que apresentem melhor qualidade para um dos aspectos exigidos, desde que haja interesse para a Administração e o preço seja o mais vantajoso dentre os ofertados.
- 2.3. As entregas são de responsabilidade inteiramente da contratada, devendo tomar providências, inclusive, quanto à segurança dos materiais que devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação.
- 2.4. Os pedidos serão efetuados mediante a emissão de Autorização de Fornecimento encaminhada à Contratada por meio de e-mail.

**3. DO VALOR DO CONTRATO**

3.1.O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ R\$ 27.937,80 (vinte e sete mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e oitenta centavos)**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários empenhados para este objeto.

3.2.Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	APONTADOR de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em metal, sem depósito	Unid.	25	FABER CASTEL	1,20	30,00
2.	BARBANTE em fibra de algodão torcido, com 08 fios. Embalagem: rolo com mínimo de 200 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	02	EUROFARM A	4,50	9,00
3.	BORRACHA branca, super macia, especial para apagar escrita a lápis. composição: borracha natural, cargas de óleo mineral e aceleradores, medida: 34 x 24 x 08 mm, com o nome do fabricante impresso na borracha	Unid.	53	FABER CASTEL	0,50	26,50
4.	BORRACHA ponteira branca, dimensões/peso: produto sem embalagem: 2,9 x 01,2x 0,06 cm, 4gr.	Unid.	15	REDBOR	1,00	15,00
5.	CANETA esferográfica, azul, preta e vermelha, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,50 CANETA esferográfica, azul, preta e vermelha, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado	Caixa	24	COMPACTO R	45,00	1.080,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

	de 130,50					
6.	Caneta MARCA TEXTO, cor amarela, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta chanfrada de 04 mm, não recarregável. Caixa com 12 unidades.	Caixa	05	WIN PAPER	25,00	125,00
7.	Caneta MARCA TEXTO, cor laranja, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta chanfrada de 04 mm, não recarregável. Caixa com 12 unidades.	Caixa	11	PILOT	25,50	280,50
8.	Caneta MARCA TEXTO, cor verde, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta chanfrada de 04 mm, não recarregáveis. Caixa com 12 unidades.	Caixa	06	PILOT	25,50	153,00
9.	CANETA PERMANENTE, escrita: fina, material corpo: plástico, cor: azul, aplicação: superfície plástica, vidros, tecido, cd, dvd	Unid.	11	PILOT	2,50	27,50
10.	CALCULADORA de mesa a pilha, 12 dígitos 14/11 cm, Energia: 01 Pilha AA 1,5v (Não Incluso).	Unid.	07	ELGIN	22,00	154,00
11.	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0. Embalagem: caixa com 100 unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	47	JUSSARA	2,60	122,20
12.	CLIPS para papel, número 3/0 (três), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	41	JUSSARA	2,65	108,65
13.	CLIPS para papel, número 4/0 (quatro), em aço niquelado norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa com 50 unidades	Caixa	31	JUSSARA	3,40	105,40
14.	CLIPS para papel, número 8/0 (oito), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 25 unidades. - Material conforme norma SAE 1010/20.	Caixa	21	JUSSARA	3,80	79,80
15.	COLA em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 21g, com selo Inmetro, dados de identificação de produto e marca do fabricante.	Unid.	13	WIN PAPER	1,10	14,30
16.	COLA líquida, branca, para papel, não tóxica, lavável, tubo com no mínimo 90g, com bico dosador, e de	Unid.	15	MAX	2,20	33,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

	secagem rápida.					
17.	<p>COPO, para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deveser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravada em alto relevo a marca do fabricante e identificação do produto, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções e /ANVISA. Embalagemem manga</p> <p>inviolável, condicionado em 25 mangas e cada manga com 100 unidades, ou caixa de papelão com 25 mangas e cada manga com 100 unidades, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos inviolável.</p>	caixa	35	COPO BOM	120,00	4.200,00
18.	<p>COPO, para café, em plástico, descartável, capacidade 80 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas Deve estar gravado em alto relevo a marca do fabricante e identificação do produto, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / ANVISA. Embalagem em manga inviolável, condicionado em 25 mangas e cada manga com 100 unidades, ou caixa de papelão com 25 mangas e cada manga com 100 unidades, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos inviolável..</p>	Caixa	03	COPOMAIS	85,00	255,00
19.	Corretivo líquido a base de água, atóxico em embalagem de 18 ml.	Unid.	16	MAX	2,30	36,80
20.	Envelope Pardo 210x292 mm (tamanho ofício)	Unid.	1.171	VIA BRASIL	0,25	292,75
21.	ESTILETE com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9cm de largura. Avanço graduável com trava de segurança.	Unid.	10	WIM PAPER	1,95	19,50
22.	<p>ETIQUETA autoadesiva, folha em formato A4; gramatura 75 g/m2; papel couchê removível; cor branca;</p> <p>30 etiquetas de tamanho 25,4 x 66,7mm, por folha. Acondicionadas em pacotes com 50 folhas, embaladas em plástico transparente. Pacotes acondicionados em caixas;</p>	Caixa	01	COLARCRIL	40,00	40,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

23.	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, em inox, dimensões 15 cm.	Unid.	17	WIN PAPER	2,40	40,80
24.	FITA, adesiva, face única, transparente, fabricada em filme plástico com adesivo acrílico, dimensões de 12 mm x 30 m podendo variar em +/- 10 %. Rotulagem contendo no mínimo, nome e dimensões do produto, nome ou marca do fabricante.	Unid.	03	EUROCEL	1,70	5,10
25.	FITA, adesiva, face única, transparente, fabricada em filme plástico, dimensões largura mínima de 45 mm e máxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid.	77	EUROCEL	8,00	616,00
26.	GRAMPEADOR DE MESA, para grampo 26/6, capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> , estrutura metálica, com sistema de recarga.	Unid.	40	WIN PAPER	13,00	520,00
27.	GRAMPEADOR metálico, capacidade para grampear de 100 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado. Rotulagem contendo no mínimo: nome do produto, capacidade máxima para grampear (número de folhas), nome ou marca de fabricante.	Unid.	02	JOCAR	65,00	130,00
28.	GRAMPO para GRAMPEADOR, tamanho 26/6, em aço cobreado ou galvanizado. Caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Unid.	58	VRW	3,60	208,80
29.	GRAMPO para GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m <sup>2</sup> . Embalagem: caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Unid.	02	GRAMPLINE	14,00	28,00
30.	LAPIS mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira reflorestada, formato cilíndrico, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante	Unid.	77	WIN PAPER	1,20	92,40
31.	LEMBRETE Adesivo cola e descola, tam. 3,8x5 cm, com 04 blocos com 100 folhas cada, cores variadas.	Unid.	43	WIN PAPER	4,10	176,30
32.	LIVRO ATA pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56 gr/m <sup>2</sup> .	Unid.	08	PAGINA BRASIL	28,00	224,00
33.	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensão 215x160 mm.	Unid.	13	PAGINA BRASIL	13,00	169,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

34.	PAPÉL alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m <sup>2</sup> , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas. Caixa com 10 resmas.	Caixa	44	REPORT	300,00	13.200,00
35.	PAPÉL vegê, dimensões 210x297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m, cor branco, preto e colorido. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	09	BAG	14,00	126,00
36.	PAPÉL fotográfico 180g, 214 X297. Caixa com 50 folhas	Caixa	02	BAG	22,00	44,00
37.	PASTA transparente plástica com elástico 20 mm.	Unid.	54	ACP	2,95	159,30
38.	PASTA transparente plástica com elástico 40 mm.	Unid.	69	ACP	4,00	276,00
39.	PASTA transparente plástica com elástico ½ ofício 20 mm.	Unid.	10	ACP	2,00	20,00
40.	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, de material plástico, tamanho ofício, dimensões 345 mm (altura) x 285 mm (largura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material de metal de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	Unid.	42	FRAMA	14,00	588,00
41.	PASTA CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - em material plástico resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox . 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura.	Unid.	37	ALAPLAST	7,00	259,00
42.	PASTA, classificador, em polietileno, na cor transparente, dimensões 340 x 245mm, com prendedor macho e fêmea plástico.	Unid.	85	ACP	2,20	187,00
43.	Pasta Catálogo/100 folhas plásticas	Unid.	04	ACP	19,00	76,00
44.	Pincel Marcador para Quadro Branco (azul, vermelho, preto e verde)	Unid.	05	WIN PAPER	3,90	19,50
45.	PASTA, em L, em plástico resistente, incolor,	Unid.	400	ACP	0,80	320,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

	dimensões 210 x 297mm podendo variar em ate + 5 %.					
46.	PASTA suspensa em material de papelão com suporte para trilhos de arquivo.	Unid.	24	FRAMA	3,30	79,20
47.	PERFURADOR metálico com capacidade para dois furos, perfuração mínima de 70 folhas de papel de 75g/m <sup>2</sup> , em chapa de aço, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas em aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma SAE 1010/20	Unid.	03	JOCAR	100,00	300,00
48.	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar 35 folhas de papel 75 g/m <sup>2</sup> , dimensões mínimas 160 X 110 X80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostático, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pino perfuradores em aço 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma SAE 1010/20. Embalagem com dados de identificação do fornecedor e marca do fabricante.	Unid.	04	JOCAR	55,00	220,00
49.	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, como no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	Unid.	20	WALEU	1,10	22,00
50.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, médio, incolor, aplicação proteção processo, com 1 abertura, boca/largura 240mm, altura/comprimento 330mm, 4 furos, pacote cpm 50 unidades.	Unid.	04	CROMUS	10,00	40,00
51.	TESOURA com lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 16 cm.	Unid.	44	WIN PAPER	10,50	462,00
52.	FITA, crepe, face única, dimensões largura 48mm x 50 metros, desenrolamento leve, resistente a água e solvente, alto "tack", etc.	Unid.	06	EUROCEL	20,00	120,0
53.	FITA, dupla face, dimensões 12mmx15 metros, poder de fixação, ideal para a fixação de objetos em vidro, acrílicos ou superfície transparente em geral. Etc	Unid.	07	EMBALAND O	27,00	189,00
54.	PAPEL, couchê, formato A4, medindo, 210 x 297, com gramatura 180g, em pacotes com 50 folhas. Etc	Unid.	03	BAG	27,00	81,00
55.	PASTA, sanfonada, em plástico resistente A4, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel	Unid.	29	ACP	23,00	667,00
56.	PRANCHETA em acrílico, ofício A4, dimensões: 33cmx23cm com chip de metal.	Unid.	07	CORTIART	14,00	98,00
57.		Unid.	30	DURACELL	2,20	66,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

	Pilha AAA, Alcalina.					
58.	Pilha AA, Alcalina Power	Unid.	175	DURACELL	2,30	402,50
59.	ETIQUETA autoadesiva, folha em formato A4; gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; papel couchê removível; cor branca; 06 etiquetas de tamanho 85x105 mm, por folha. Acondicionada em pacotes com 50 folhas, embaladas em plásticos transparente. Pacotes acondicionados em caixas.	Caixa	01	COLARCRIL	38,00	38,00
60.	ETIQUETA autoadesiva, folha em formato A4; gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; papel couchê removível; cor branca; 02 etiquetas de tamanho 127x215 mm, por folha. Acondicionada em pacotes com 50 folhas, embaladas em plásticos transparente. Pacotes acondicionados em caixas.	Caixa	01	COLARCRIL	42,00	42,00
61.	GRAMPO, trilho plástico macho-fêmea preto ou branco 80mm para 200 folhas, 75gr pacotes com 50 unidades	Pacote	02	ACC	14,00	28,00
62.	ORGANIZADOR de mesa porta Caneta, Lápis, Clips. Aramado; tamanho aproximado: 20,5x10,5cm; peso aproximado: 200g; composição: metal.	Unid.	13	TOP HOUSE	30,00	390,00
<b>Valor Global:</b>					<b>27.937,80</b>	

**4. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO**

- 4.1 O presente contrato poderá ser reajustado, desde que haja ultrapassado período superior a 12 (doze) meses desde a data da apresentação da proposta comercial.
- 4.2 O contrato será reajustado com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à manifestação de interesse por parte da contratada.

**5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMVI.

5.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**DOTAÇÃO 01**

Projeto Atividade           GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA  
CÂMARA  
Elemento Despesa           01.031.0001.2001.3.3.90.30.16.00.00.00.00  
- MATERIAL DE EXPEDIENTE  
Fonte de Recurso           15000000-Recursos não Vinculados de  
Impostos

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**

## **ESTADO DA BAHIA**

### **PODER LEGISLATIVO**

#### **6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO.**

##### **6.1 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

- 6.1.1 Os materiais fornecidos deverão respeitar as especificações mínimas descritas na tabela acima, podendo ser ofertados produtos que apresentem descrições similares.
- 6.1.2 As especificações acima descritas são mínimas, o que não impede a oferta de produtos que apresentem melhor qualidade para um dos aspectos exigidos, desde que haja interesse para a Administração e o preço seja o mais vantajoso dentre os ofertados.
- 6.1.3 As entregas são de responsabilidade inteiramente da contratada, devendo tomar providências, inclusive, quanto à segurança dos materiais que devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação.
- 6.1.4 Os pedidos serão efetuados mediante a emissão de Autorização de Fornecimento encaminhada à Contratada por meio de e-mail.

##### **6.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.3 Os objetos deverão ser entregues ao Almojarifado, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar.
- 6.4 O horário para entrega dos objetos será de segunda a quinta, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min e sexta das 08h30min às 14hs.
- 6.5 O prazo para entrega será de até 05 (cinco dias) a contar do recebimento, pela Contratada, acompanhada da Autorização de Fornecimento.

#### **7. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

- 7.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 8. DA GARANTIA

- 8.1 Não serão exigidas garantias, devido as características do objeto.

#### 9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visto as características do objeto a ser contratado.

#### 10. DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 10.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

##### 10.2 A CONTRATADA deve:

- 10.2.1 Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
- 10.2.2 Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
- 10.2.3 Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
- 10.2.4 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
- 10.2.10 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

##### 10.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 10.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 10.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

10.4 A CONTRATANTE deve:

- 10.4.1 Expedir a Ordem de Serviço;
- 10.4.2 Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
- 10.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 10.4.4 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 10.4.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.4.6 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

#### 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Instrução Normativa nº 007 de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos em Portaria publicada no Diário Oficial.

11.3 Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

11.4 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

#### 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato poderá ser extinto:

12.2.1 .caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2 .caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### 13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente contrato fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021 e vincula - se a **Dispensa de Licitação nº 025/2025**, constante do **Processo Administrativo 2199/2025**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao processo.

#### 14. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O Contratado deverá emitir documento fiscal conforme legislação vigente, observando:

- 14.1.1 O imposto de renda a ser retido, quando obrigatório, deverá ser destacado no corpo do documento fiscal, considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

- 14.1.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente no documento fiscal, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.
- 14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.
- 14.2 Recebimento do Objeto/Serviço:
- 14.2.1 O serviço/objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor designado, contados a partir do protocolo do documento fiscal com a comprovação da efetiva execução do objeto.
- 14.2.2 Para efeito de recebimento provisório, o servidor designado irá verificar a compatibilidade entre as descrições e quantidades contidas no documento fiscal e o que está efetivamente sendo recebido/prestado.
- 14.2.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório:
- 14.2.3.1 **Em caso de materiais para estoque**, com a juntada aos autos do Boletim de Recebimento de Material pelo Almoxarifado;
- 14.2.3.2 **Em caso de materiais para uso imediato ou serviços**, com o ateste, mediante despacho, do servidor designado, confirmando o recebimento do objeto contido no corpo do documento fiscal.
- 14.2.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal e gestor de contratos ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 14.2.4.1 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 14.2.4.2 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.
- 14.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto/serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal relativa apenas à parcela incontroversa da execução do objeto.
- 14.2.6 O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da Contratada, devendo ser reparado/corrigido, sob pena da possível instauração de processo para apuração de responsabilidade.
- 14.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto executado, nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.2.8 Não será realizado o recebimento definitivo do objeto/serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.
- 14.2.9 Fica suspensa a contagem dos prazos para recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.
- 14.3 Liquidação
- 14.3.1 Realizado o recebimento definitivo do objeto, a liquidação ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período.
- 14.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 14.3.3 A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.
- 14.3.4 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que promova o saneamento ou preste esclarecimentos.
- 14.3.5 Fica suspensa a contagem do prazo para liquidação da despesa durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.
- 14.4 Pagamento
- 14.4.1 O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis contados da liquidação da despesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

#### 15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 15.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.2.4 Multa

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 15.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 15.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 15.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

15.9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 15.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 16. DOS CASOS OMISSOS, DA DIVULGAÇÃO E FORO

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 16.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabuna - BA, em 07 de novembro de 2025

**MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

**MILENA SOUSA NEVES CARDOSO**  
TITULAR  
CONTRATADA

Itabuna, 16 de janeiro de 2026

**De:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Para:** GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

**Referência:**

Processo: 82/2026

Proposição: Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento nº 1/2026

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolado solicitação

**Ação realizada:** Protocolado

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Ciência

**Protocolo Automático**  
**Analista Técnico em Administração**



Itabuna, 4 de fevereiro de 2026

**De:** GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

**Para:** SETOR JURÍDICO

**Referência:**

Processo: 82/2026

Proposição: Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento nº 1/2026

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Ciência

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

Trata-se de um pedido de rescisão de contrato formulado pela empresa contratada. Em atenção ao pedido, remeto o presente processo ao setor jurídico para emissão de parecer

**Próxima Fase:** Parecer Jurídico

**Diego Pereira Santos**  
Gestor(a) de Contratos



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003800350031003A005400

Assinado eletronicamente por **Diego Pereira Santos** em **04/02/2026 11:46**

Checksum: **3C3A4374C417CBAD4BBCED192DF632574AAF193CB6E38822192EECD7DB1440C0**



Itabuna, 11 de fevereiro de 2026

**De:** SETOR JURÍDICO

**Para:** PRESIDENCIA

**Referência:**

Processo: 82/2026

Proposição: Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento nº 1/2026

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Parecer Jurídico

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Deliberação

**IREMAR SILVEIRA SANTOS**

Consultor(a) Jurídico



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003300380031003A005400

Assinado eletronicamente por **IREMAR SILVEIRA SANTOS** em 11/02/2026 14:23

Checksum: **9798E851A67B78A916BF2A1DE2492FF122073A759CBF430420A11B9EDCB59E35**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

### CONSULTORIA JURÍDICA

#### PARECER JURÍDICO

**PROCESSO Nº:** 82/2026

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Itabuna - BA

**ASSUNTO:** Análise de Pedido de Rescisão Amigável de Contrato Administrativo (Contrato nº 032/2025) com base no Interesse Público e na Eficiência Administrativa.

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do pedido de rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 032/2025, apresentado pela empresa contratada, Milena Sousa Neves Cardoso, fornecedora de material de expediente.

A contratada justifica seu pedido na superveniência de dificuldades de ordem operacional, financeira e tributária, que, segundo alega, comprometem a continuidade da execução contratual. Requer, assim, a extinção do contrato por mútuo acordo, com base na boa-fé e na razoabilidade, isentando-se de penalidades.

O processo foi submetido a este setor jurídico para análise da viabilidade de se acolher o pedido sob a ótica do interesse público e da eficiência administrativa.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A extinção de contratos administrativos está disciplinada na Lei nº 14.133/2021, que prevê, em seu artigo 138, inciso II, a possibilidade de rescisão por acordo entre as partes. Esta modalidade, também conhecida como rescisão amigável ou consensual, é um instrumento à disposição do gestor público.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

### CONSULTORIA JURÍDICA

Embora a regra geral estabeleça que dificuldades financeiras e operacionais da contratada se inserem no risco ordinário da atividade empresarial (não configurando, a rigor, força maior), a análise do gestor não deve se limitar a essa constatação.

A decisão deve ser pautada, primordialmente, pelo supremo interesse público e pelo princípio da eficiência, insculpido no art. 37 da Constituição Federal.

Nesse sentido, a questão central a ser respondida é: o que é mais vantajoso para a Administração?

a) Manter um contrato com uma empresa que já admite, de boa-fé, sua incapacidade de cumprir as obrigações, correndo o risco iminente de uma interrupção abrupta do fornecimento e da instauração de um moroso processo sancionatório?

b) Ou formalizar uma rescisão controlada, que permita à Administração iniciar, de forma célere e segura, um novo procedimento para contratar um fornecedor em plenas condições de atender à demanda?

Sob a ótica da eficiência, a manutenção forçada do contrato (opção "a") se mostra contraproducente.

A insistência na execução por uma empresa em dificuldades pode resultar em entregas parciais, produtos de qualidade inferior ou, no limite, na paralisação total do fornecimento, gerando um prejuízo administrativo e operacional muito superior ao que se busca evitar.

O caminho da rescisão consensual (opção "b") permite à Administração mitigar os prejuízos e restabelecer a normalidade do serviço de forma muito mais rápida.

Ademais, a conduta da contratada, ao comunicar previamente suas dificuldades, demonstra lealdade e boa-fé contratual. Ignorar este gesto e optar por uma via puramente punitiva pode não ser a medida mais razoável.

A rescisão amigável, neste contexto, funciona como uma solução pragmática que atende aos interesses de ambas as partes e, principalmente, ao interesse público de continuidade e regularidade do serviço.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

### CONSULTORIA JURÍDICA

A formalização da rescisão por acordo é um ato discricionário do gestor, que, ao ponderar os custos e benefícios de cada cenário, pode concluir que a extinção consensual é a medida que melhor atende ao interesse público.

A jurisprudência, embora restritiva quanto à força maior, reconhece a discricionariedade administrativa na gestão dos contratos, desde que a decisão seja devidamente motivada.

#### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que a finalidade última da Administração é a satisfação do interesse público com a máxima eficiência possível, este setor jurídico opina favoravelmente à aceitação do pedido de rescisão amigável do Contrato nº 032/2025, desde que observadas as seguintes condições:

a) A decisão seja formalizada em um termo de rescisão por acordo mútuo, com motivação explícita, detalhando que a medida visa resguardar o interesse público ao evitar os riscos de uma futura inexecução total e garantir a eficiência administrativa por meio de uma nova contratação célere.

b) O termo de rescisão deverá conter uma cláusula de quitação geral e recíproca, na qual a empresa renuncia a quaisquer direitos ou indenizações decorrentes do contrato extinto.

c) A Administração deve atestar que não há débitos pendentes da contratada referentes à parte do contrato que porventura tenha sido executada.

**Recomenda-se, portanto, o acolhimento do pedido,** não por se reconhecer a força maior, mas por ser a solução que, no caso concreto, melhor se alinha aos princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

Itabuna-BA, 10 de fevereiro 2026.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

### CONSULTORIA JURÍDICA

**ANDREY MACEDO**

CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 38.360

**IREMAR SILVEIRA**

CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 48.442

**LUCIANO VEIGA FILHO**

CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 72.281

**RAPHAEL MATTOS**

CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 50.222



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003800370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **IREMAR SILVEIRA SANTOS** em 11/02/2026 14:23

Checksum: **6F27D334254E1C557B9AC08D712A40CD46E2B91E50B66E15C4F2CAC826596873**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA FILHO** em 11/02/2026 15:23

Checksum: **7B6851DBFFD5A6F132A18AEABD557B55E9D0FD6BCA0A9B8F91AB06EE849B1B9A**

Assinado eletronicamente por **RAPHAEL AFONSO SILVA MATTOS** em 11/02/2026 15:45

Checksum: **B4EFD9DE9BA38E8B47FEAC576E616C78DB6BE08381D10A65F0E94AE069E92127**

Assinado eletronicamente por **ANDREY MACEDO SANTANA SANTOS** em 12/02/2026 11:35

Checksum: **64D105284A715E510277BC702C84588FD6BC86EA70FB1A66A254E85968680E96**



Itabuna, 25 de fevereiro de 2026

**De:** PRESIDENCIA

**Para:** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo: 82/2026

Proposição: Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento nº 1/2026

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Deliberação

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

### DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 82/2026

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do pedido de rescisão amigável do Contrato

Administrativo nº 032/2025, formulado pela empresa contratada MILENA SOUSA NEVES CARDOSO, cujo

objeto é o fornecimento de material de expediente para esta Casa Legislativa.

A empresa contratada alega a superveniência de dificuldades de ordem operacional, financeira e

tributária que inviabilizam a continuidade da execução contratual, requerendo a extinção do vínculo por

mútuo acordo, sem a imposição de penalidades.

Analisando o Parecer Jurídico de id n. 330038003800370036003A00540052004100, da lavra da

Consultoria Jurídica desta Câmara, ACOLHO integralmente o opinativo, que manifesta favoravelmente ao

pedido de rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 032/2025, formulado pela empresa MILENA

SOUSA NEVES CARDOSO.

Considerando os princípios da celeridade e da economicidade processual, e com fundamento no art.



90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a convocação da licitante classificada em segundo lugar no certame original

apresenta-se como a medida mais eficiente para assegurar a continuidade do fornecimento, sem a

necessidade de instauração de um novo e oneroso processo licitatório.

Ante o exposto, DEFIRO o pedido de rescisão e DETERMINO:

1. À Diretoria Administrativa e Setor de Contratos, que formalize o Termo de Rescisão Amigável com

a empresa MILENA SOUSA NEVES CARDOSO, fazendo constar cláusula de quitação geral e

recíproca, após atesto do gestor sobre a inexistência de pendências.

2. Ao Agente de Contratações ou Planejamento, que convoque a licitante classificada em segundo

lugar no certame correspondente para, querendo, assumir a execução do objeto contratual, nas

mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

3. Em caso de recusa, que se proceda à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, facultando-se a negociação nos termos do art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se, dando-se ciência aos setores competentes para as providências necessárias.

Itabuna/BA, 24 de fevereiro de 2026.

**MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**  
Presidente da Câmara

**Próxima Fase:** Inclusão de Minuta

**Manoel Carlos De Jesus Porfirio**  
Presidente Câmara De Vereadores



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003600370033003A005400

Assinado eletronicamente por **Manoel Carlos De Jesus Porfirio** em 25/02/2026 11:53

Checksum: **D027719CD75785D4D6FD4D7D7E8A3E9B7148935FF39F10184A49C32D43230A17**



Itabuna, 25 de fevereiro de 2026

**De:** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Para:** SETOR JURÍDICO

**Referência:**

Processo: 82/2026

Proposição: Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento nº 1/2026

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Inclusão de Minuta

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

Prezados,

Realizada a inclusão da minuta. Segue para emissão de parecer no tocante à sua legalidade.

**Próxima Fase:** Manifestação sobre a Minuta

**Uania Andrade da Silva**  
**Analista Técnico em Licitações e Contratos**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003900390031003A005400

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 25/02/2026 12:11

Checksum: **60EBF0256EE3350342B59FF85A59B5D214F545AFFE4DBF48974BF47E3539DE2C**







Itabuna, 27 de fevereiro de 2026

**De:** SETOR JURÍDICO

**Para:** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo: 82/2026

Proposição: Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento nº 1/2026

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Manifestação sobre a Minuta

**Ação realizada:** Diligência Processual

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Analisar Diligência

**RAPHAEL AFONSO SILVA MATTOS**

Consultor(a) Jurídico



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003900390033003A005400

Assinado eletronicamente por **RAPHAEL AFONSO SILVA MATTOS** em 27/02/2026 11:50

Checksum: **F5369834F57714CA0C13CEEABA18078ED5235FAAEB5015A75164C29B8A6E4F0E**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

### CONSULTORIA JURÍDICA

#### PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026**

**ASSUNTO: Análise de legalidade da minuta de Termo de Rescisão Contratual Amigável – Contrato nº 032/2025**

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica restrita à minuta de Termo de Rescisão Contratual Amigável do Contrato Administrativo nº 032/2025, juntada às fls. 35/36 dos autos.

O referido contrato foi celebrado entre a Câmara Municipal de Itabuna – BA e a empresa Milena Sousa Neves Cardoso, tendo por objeto o fornecimento de materiais de expediente.

A minuta foi encaminhada a esta Consultoria Jurídica para manifestação quanto à sua conformidade legal, nos termos do art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

##### **1. Da possibilidade jurídica da rescisão amigável**

A minuta fundamenta a rescisão no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extinção contratual por acordo entre as partes, desde que presente o interesse público.

Sob o aspecto formal, a fundamentação legal está corretamente indicada.

A extinção consensual constitui ato administrativo discricionário, desde que devidamente motivado; formalizado por instrumento próprio; demonstrado o interesse público envolvido.

A minuta contempla objeto e fundamentação jurídica adequados.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

### CONSULTORIA JURÍDICA

#### 2. Da estrutura formal da minuta

A minuta apresenta a correta identificação das partes, com a Indicação do contrato rescindido, bem como fundamentação legal e cláusula de encerramento das obrigações, cláusula de renúncia recíproca e disposição sobre publicação.

Sob o prisma estrutural, atende aos requisitos formais mínimos para instrumento de rescisão amigável.

#### 3. Pontos que merecem adequação técnica

Embora juridicamente viável, a minuta pode ser aprimorada nos seguintes aspectos:

##### 3.1 Situação da execução contratual

A cláusula 3 dispõe que se encerram as obrigações entre as partes, mas **não esclarece expressamente, se houve execução parcial; se não houve qualquer fornecimento; se existem valores pendentes e se houve pagamento.**

Para maior segurança jurídica e resguardo perante eventual controle externo, recomenda-se que conste declaração expressa quanto à situação da execução contratual, preferencialmente acompanhada de atesto do gestor/fiscal. Tal providência decorre do dever de fiscalização previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

##### 3.2 Declaração de inexistência de prejuízo ao erário

A minuta prevê quitação recíproca, **porém não contém declaração expressa de inexistência de dano ao erário.**

Para fins de robustez técnica, recomenda-se que conste cláusula declarando **inexistência de prejuízo financeiro à Administração**, bem como de **inexistência de pagamentos indevidos e inexistência de pendências financeiras**, fortalecendo a motivação do ato e a transparência administrativa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

### CONSULTORIA JURÍDICA

#### 3.3 CLÁUSULA DE ABSTENÇÃO VOLUNTÁRIA (ITEM 5)

A cláusula 5.1 estabelece que a contratada não participará de futuras licitações até que sua capacidade financeira seja suficiente.

Embora conste como manifestação voluntária, tal disposição não constitui requisito legal para rescisão; não integra o objeto do instrumento; e eventualmente pode gerar interpretação de restrição à competitividade.

A participação futura em licitações deve observar exclusivamente os requisitos legais de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, recomenda-se a supressão da cláusula para evitar questionamentos quanto à sua necessidade e pertinência.

#### 3.4 PUBLICAÇÃO NO PNCP

A minuta menciona que o termo deverá ser publicado, mas não especifica a obrigatoriedade de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que a cláusula de publicação mencione expressamente o PNCP.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Consultoria Jurídica opina:

1. Pela regularidade jurídica da minuta de Termo de Rescisão Contratual Amigável do Contrato nº 032/2025, sob o aspecto formal e quanto à possibilidade legal de extinção consensual, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021;
2. Pela necessidade de aprimoramento técnico da minuta, mediante:
  - 2.1. inclusão de cláusula que declare expressamente a situação da execução contratual;
  - 2.2. declaração de inexistência de prejuízo ao erário;
  - 2.3. adequação da cláusula de publicação para mencionar o PNCP;
  - 2.4. recomendação de supressão da cláusula de abstenção voluntária constante





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

### CONSULTORIA JURÍDICA

do item 5;

3. Ressalta-se que tais ajustes não impedem a validade jurídica da rescisão, mas conferem maior segurança administrativa e resguardo perante eventual controle externo.

É o parecer.

Itabuna – BA, 27 de fevereiro de 2026.

**ANDREY MACEDO**

CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 38.360

**IREMAR SILVEIRA**

CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 48.442

**RAPHAEL MATTOS**

CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 50.222

**LUCIANO VEIGA FILHO**

CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 72.281



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330039003200300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RAPHAEL AFONSO SILVA MATTOS** em 27/02/2026 11:50  
Checksum: **C8108ADE9ACD005660E57C7F9575414FB0D3F38E687AA51BD4693FDF24CAFC18**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA FILHO** em 27/02/2026 12:05  
Checksum: **DD1311EA43195F9DB89377750181BBD17746675AE00EEA47D4024F0F1408BE12**

Assinado eletronicamente por **ANDREY MACEDO SANTANA SANTOS** em 27/02/2026 12:28  
Checksum: **34FA7EDB0606471C105786E61FE3B7655ACCCCADD0CBB68DC03D884D8F782AC**

Assinado eletronicamente por **IREMAR SILVEIRA SANTOS** em 27/02/2026 13:09  
Checksum: **479CADFA521AC16C8AB9DCD180AA1E71F841A8DEC7A55546375E8D162260DC02**



Itabuna, 2 de março de 2026

**De:** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Para:** GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

**Referência:**

Processo: 82/2026

Proposição: Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento nº 1/2026

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Analisar Diligência

**Ação realizada:** Diligência de Ajuste

**Descrição:**

Prezado Gestor de Contratos,

Tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 82/2026, solicitamos, para cumprimento de diligência, ateste com a apresentação das seguintes declarações:

1. Declaração expressa quanto à situação da execução do Contrato Administrativo nº 032/2025, informando se houve execução parcial; se não houve qualquer fornecimento; bem como a existência de eventuais valores pendentes ou pagamentos já realizados;
2. Declaração expressa da existência ou inexistência de dano ao erário relativa à execução do referido contrato, manifestando-se especificamente sobre a ocorrência de prejuízo financeiro à Administração, bem como da realização de pagamentos indevidos e inexistência de pendências financeiras.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

**Próxima Fase:** Analisar Diligência - Ajuste



**Uania Andrade da Silva**  
**Analista Técnico em Licitações e Contratos**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003000380039003A005400

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em **02/03/2026 09:52**

Checksum: **1FE0836B4B920A40757D6BFC93A47A08BBF077C516A285B80B43183CF3D153DA**



Itabuna, 2 de março de 2026

**De:** GESTOR E FISCAL DE CONTRATO  
**Para:** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo: 82/2026

Proposição: Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento nº 1/2026

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Analisar Diligência - Ajuste

**Ação realizada:** Diligência Concluída

**Descrição:**

Em resposta à diligência exarada no processo administrativo em epígrafe, apresentamos as seguintes declarações, conforme solicitado:

1. Declaração quanto à situação da execução do Contrato Administrativo nº 032/2025:

Informamos que, embora a **Autorização de Fornecimento (AF)** anexa ao processo tenha sido devidamente gerada, não houve qualquer execução contratual por parte da empresa **MILENA SOUZA NEVES CARDOSO**. Os produtos especificados na referida AF nunca foram entregues à Câmara Municipal de Itabuna. Consequentemente, não houve execução parcial do contrato, nem qualquer fornecimento. Em virtude da ausência de entrega dos produtos, não existem valores pendentes a serem pagos pela Administração e nenhum pagamento foi realizado referente a este contrato. Esta situação fundamenta o pedido de rescisão contratual por parte da empresa.

2. Declaração quanto à existência ou inexistência de dano ao erário:

Declaramos expressamente a inexistência de dano ao erário público relativo à execução do Contrato Administrativo nº 032/2025. **Não houve prejuízo** financeiro à Administração, uma vez que nenhum pagamento foi efetuado à empresa **MILENA SOUZA NEVES CARDOSO**. Da mesma forma, não foram realizados pagamentos indevidos e não há pendências financeiras por parte da Câmara Municipal de Itabuna em relação a este contrato.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam



necessários.

Itabuna, 02 de Março de 2026

Atenciosamente,

**DIEGO PEREIRA SANTOS**  
**Gestor de Contratos**

**Próxima Fase:** Analisar Diligência

**Diego Pereira Santos**  
**Gestor(a) de Contratos**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003100350033003A005400

Assinado eletronicamente por **Diego Pereira Santos** em 02/03/2026 11:33

Checksum: **C2C6F287F46F435BFCF6A41D0BA91F92A6624737648725A120A2E72C8E6F6711**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

RUA AV. AZIZ MARON, 1117, 1117 Espaço Cultural - CONCEIÇÃO - ITABUNA - BA - CEP: 45605-412 CNPJ: 13.235.726/0001-55 Tel: 7321032100 Fax: Site: <http://www.cmvitabuna.ba.gov.br/>

## Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000032/2025

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA	Processo	002199/2025
Origem	Dispensa Nº 000025/2025	Contrato	000032/2025
Dotação	010101.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00006-150000000000 0
Fornecedor	MILENA SOUSA NEVES CARDOSO	CNPJ	56.797.747/0001-77
Endereço	AVENIDA MANOEL CHAVES, 2305 - SAO CAETANEO - ITABUNA - BA - CEP: 45607313	Telefone	0000000000

Histórico	Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Materiais de Expediente		
-----------	---	--	--

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	10		1,00	10,00
00002		CANETA AZUL PRETA E VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,50 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES .	CA	3		45,00	135,00
00003		CANETA PERMANENTE	Und.	5		2,50	12,50
00004		CALCULADORA DE MESA A PILHA 12 DIGITOS	UND	2		22,00	44,00
00005		COLA EM BASTÃO 10GR COLA em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 21 g, com selo Inmetro, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und.	8		1,10	8,80
00006		OBS: É de 21G COLA LIQUIDA branca, para papel, não tóxica, lavável, tubo com no mínimo 90g, com bico dosador, e de secagem rápida.	UND	8		2,20	17,60
00007		COPO ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML COPO, para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravada em alto relevo a marca do fabricante e identificação do produto, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, ou caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	CA	10		120,00	1.200,00
00008		COPO DESCARTAVEL P/ CAFE, 50 ML	CA	2		85,00	170,00
00009		CORRETIVO LIQUIDO A BASE DEAGUA EMB. 18 ML	UND	12		2,30	27,60
00010		ENVELOPE PARDO 210X292 MM (TAMANHO OFICIO)	UND	400		0,25	100,00
00011		ESTILETE COM CABO PLASTICO RIGIDO DE ACO CARBONO	UND	10		1,95	19,50





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

RUA AV. AZIZ MARON, 1117, 1117 Espaço Cultural - CONCEIÇÃO - ITABUNA - BA - CEP: 45605-412 CNPJ: 13.235.726/0001-55 Tel: 7321032100 Fax: Site: <http://www.cmvitabuna.ba.gov.br/>

## Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000032/2025

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA	Processo	002199/2025
Origem	Dispensa Nº 000025/2025	Contrato	000032/2025
Dotação	010101.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00006-150000000000 0
Fornecedor	MILENA SOUSA NEVES CARDOSO	CNPJ	56.797.747/0001-77
Endereço	AVENIDA MANOEL CHAVES, 2305 - SAO CAETANEO - ITABUNA - BA - CEP: 45607313	Telefone	0000000000

Histórico	Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Materiais de Expediente						
-----------	---	--	--	--	--	--	--

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00012		EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA EM INOX, DIMENSOES 15CM	UND	12		2,40	28,80
00013		FITA ADESIVA, FACE UNICA, TRANSPARENTE DIMENSOES 45 X 50 MM	UND	25		8,00	200,00
00014		GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6 capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> , estrutura metálica, com sistema de recarga.	UND	20		13,00	260,00
00015		GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 em aço cobreado ou galvanizado. Caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	UND	25		3,60	90,00
00016		LAPIS Nº 2 revestido em madeira reflorestada, formato cilíndrico, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UND	40		1,20	48,00
00017		LEMBRETE ADESIVA, COLA E DESCOLA, TAM: 3,8X5 CM C/ QUATRO BLOCO DE 100	Und.	10		4,10	41,00
00018		LIVRO ATA PAUTADO, PRETA 200 FOLHAS, DIMENSOES 320X220	Und.	5		28,00	140,00
00019		LIVRO PROTOCOLO, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSAO 215X160 MM	UND	11		13,00	143,00
00020		PAPEL ALCALINO BRANCO, EM DESEMPENHO MAXIMO P/ IMPRESSAO A4 medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m <sup>2</sup> , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas.	CA	18		300,00	5.400,00
00021		PASTA TRANSPARENTE PLASTICA COM LASTICO 20MM	Und.	30		2,95	88,50
00022		PASTA TRANSPARENTE PLASTICA C/ ELASTICO 40MM	UND	30		4,00	120,00
00023		PASTA CLASSIFICADORA PASTA, classificador, em polietileno, na cor transparente, dimensões 340 x 245mm, com prendedor macho e fêmea plástico.	UND	40		2,20	88,00
00024		PASTA CATALOGO C/ 100 FOLHAS PLASTICAS	UND	2		19,00	38,00
00025		PASTA EM L em plástico resistente, incolor, dimensões 210 x 297mm podendo variar em ate + 5 %.	UND	150		0,80	120,00
00026		REGUA EM MATERIAL PLASTICO GRADUADA EM 30CM	UND	20		1,10	22,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:**

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega:\_\_\_\_\_ Pagamento:\_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003260390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 51



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

RUA AV. AZIZ MARON, 1117, 1117 Espaço Cultural - CONCEIÇÃO - ITABUNA - BA - CEP: 45605-412 CNPJ: 13.235.726/0001-55 Tel: 7321032100 Fax: Site: <http://www.cmvitabuna.ba.gov.br/>

## Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000032/2025

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA	Processo	002199/2025
Origem	Dispensa Nº 000025/2025	Contrato	000032/2025
Dotação	010101.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00006-15000000000 0
Fornecedor	MILENA SOUSA NEVES CARDOSO	CNPJ	56.797.747/0001-77
Endereço	AVENIDA MANOEL CHAVES, 2305 - SAO CAETANEO - ITABUNA - BA - CEP: 45607313	Telefone	0000000000

Histórico	Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Materiais de Expediente						
-----------	---	--	--	--	--	--	--

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00027		subdivisão em mm, como no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. TESOURA	UND	20		10,50	210,00
00028		FITA CREPE FITA, crepe, face única, dimensões largura 48mm x 50 metros, desenrolamento leve, resistente a água e solvente, alto "tack", etc.	UND	6		20,00	120,00
00029		PASTA SANFONADA em plástico resistente A4, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel	UND	24		23,00	552,00
00030		PRANCHETA DE MDF ofício A4, dimensões: 33cmx23cm com chip de metal.	UND	7		14,00	98,00
00031		PILHA AAA, ALCALINA, CAIXA COM 24 UNIDADES Pilha AAA, Alcalina, caixa com 24 unidades	UND	30		2,20	66,00
00032		PILHA AA, ( LR6-PEQUENA) ALCALINA POWER, CAIXA COM 24 UNIDADES	UND	64		2,30	147,20

**Total Geral** **9.765,50**

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:**

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega:\_\_\_\_\_ Pagamento:\_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

**Em,** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330038003280380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 52**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003400390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WARLES DA CRUZ FRANCISCO** em 12/11/2025 11:59

Checksum: **DC5171CDFB768A278BD62E6B074B5635EE128CB53D31C4FF4F13BCA79DC27065**



**PEDIDO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

almoxarifado@itabuna.ba.leg.br

24 de novembro de 2025 às 10:18

Para: milasncardoso@hotmail.com

Tags:

## Anexos



Segue Pedido da Autorização de Fornecimento.

O prazo para entrega será de até 05 (cinco dias) a contar do recebimento, pela Contratada, acompanhada da Autorização de Fornecimento

O horário para entrega dos objetos será de segunda a quinta, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min e sexta das 08h30min às 14hs.

Os objetos deverão ser entregues ao Almojarifado, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar.

**RONALDE NASCIMENTO DOS SANTOS**

Chefe de Almojarifado

(73) 99107-0501 (Wapp)

**ROGÉRIO CRUZ SANTOS**

Agente de Almojarifado

(73) 98124-2451 (Wapp)

Setor de Almojarifado

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

Tel.: (73) 2103-2131



Itabuna, 2 de março de 2026

**De:** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Para:** SETOR JURÍDICO

**Referência:**

Processo: 82/2026

Proposição: Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento nº 1/2026

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Analisar Diligência

**Ação realizada:** Diligência Concluída

**Descrição:**

Prezados,

Segue processo com as adequações solicitadas em diligência.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

**Próxima Fase:** Manifestação sobre a Minuta

**Uania Andrade da Silva**  
**Analista Técnico em Licitações e Contratos**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003100380031003A005400

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em **02/03/2026 13:23**

Checksum: **A97E36A2B1ED27FD0183767653BB0701E35A4CDCB42A7AAFE9257054449EEACE**







Itabuna, 6 de março de 2026

**De:** SETOR JURÍDICO

**Para:** SETOR DE CONTROLE INTERNO

**Referência:**

Processo: 82/2026

Proposição: Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento nº 1/2026

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Manifestação sobre a Minuta

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Análise de Conformidade

**RAPHAEL AFONSO SILVA MATTOS**

Consultor(a) Jurídico



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003200300037003A005400

Assinado eletronicamente por **RAPHAEL AFONSO SILVA MATTOS** em 06/03/2026 12:25

Checksum: **AF8734B3FB7F6FF7EBBFEC01706171EF1E7D24AE80C23AD7BA055B5BFF748C2**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

### CONSULTORIA JURÍDICA

#### PARECER JURÍDICO.

**Processo Administrativo nº 82/2026**

**Assunto: Parecer Jurídico Complementar – Alteração da minuta por recomendação em parecer jurídico e informações complementares.**

**Ref.: Rescisão Amigável do Contrato nº 032/2025**

#### **I - Relatório:**

Trata-se de análise jurídica complementar pós ajuste à minuta de Termo de Rescisão Contratual Amigável do Contrato Administrativo nº 032/2025, e outros ajustes recomendados em parecer jurídico.

O referido contrato foi celebrado entre a Câmara Municipal de Itabuna – BA e a empresa Milena Sousa Neves Cardoso, tendo por objeto o fornecimento de materiais de expediente.

A minuta foi encaminhada a esta Consultoria Jurídica para manifestação quanto à sua conformidade legal, nos termos do art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

#### **2. Referência ao Parecer Jurídico e Motivação**

O presente expediente emite manifestação técnica em estrita observância ao Parecer Jurídico datado de 27/02/2026. O referido opinativo foi subscrito pelos consultores jurídicos.

Este documento visa certificar o pleno saneamento das recomendações exaradas pela Consultoria Jurídica, bem como o cumprimento das diligências técnicas necessárias para viabilizar a formalização do Termo de Rescisão Amigável, garantindo a segurança jurídica do ato administrativo.

#### **3. Relatório de Diligências e Manifestação do Gestor**

Em cumprimento ao dever de fiscalização previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Setor de Licitações e Contratos, por intermédio da Analista Uania Andrade da Silva,





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

### CONSULTORIA JURÍDICA

realizou diligência formal junto ao Gestor de Contratos, Sr. Diego Pereira Santos. Em resposta datada de 02/03/2026, o Gestor prestou os seguintes esclarecimentos:

**A. Situação da Execução:** Confirmou-se que, embora a Autorização de Fornecimento (AF) tenha sido devidamente gerada e encaminhada, **não houve qualquer fornecimento ou execução contratual por parte da empresa. Os materiais nunca foram entregues à Câmara Municipal;**

**B. Aspectos Financeiros:** Diante da **ausência de entrega, certifica-se a inexistência de quaisquer pagamentos realizados**, bem como a inexistência de créditos ou valores pendentes de liquidação em favor da contratada;

**C. Dano ao Erário:** O Gestor declarou expressamente a inexistência de qualquer prejuízo financeiro ou dano ao erário público, uma vez que a rescisão ocorre antes de qualquer desembolso financeiro ou utilização de materiais.

#### 4. Validação das Adequações na Minuta Contratual

Visando mitigar riscos de controle externo e assegurar a transparência administrativa, a nova minuta do Termo de Rescisão foi ajustada conforme a tabela comparativa abaixo:

Recomendação Jurídica	Ajuste Realizado
Cláusula de Publicação: Menção expressa ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Adequada conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a obrigatoriedade de divulgação no portal oficial para eficácia do ato.
Cláusula de Abstenção Voluntária (Item 5): Recomendação de supressão total da cláusula.	Supressão integral realizada. A participação futura em certames deverá observar exclusivamente os requisitos legais de habilitação, evitando restrições indevidas à competitividade.
Quitação e Inexistência de Dano: Inclusão de declaração sobre a situação da execução e inexistência de prejuízo.	Incluída a "Cláusula de Quitação Geral e Recíproca", fundamentada na ausência de execução, inexistência de pagamentos indevidos e atesto de ausência de dano ao erário.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

### CONSULTORIA JURÍDICA

#### 5. Análise de Fundamentação Legal

A extinção do ajuste encontra amparo no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que faculta a rescisão por acordo entre as partes mediante a demonstração do interesse público.

Neste caso concreto, a rescisão consensual revela-se a medida mais eficiente, uma vez que a contratada manifestou antecipadamente sua incapacidade operacional.

A solução amigável previne a manutenção de um vínculo inócuo, evita o ônus de um processo sancionatório moroso e permite que a Administração, com base na celeridade e na economicidade, proceda à substituição do fornecedor para garantir a continuidade das atividades legislativas.

#### 6. Conclusão e Encaminhamento

Considerando o integral saneamento das recomendações da Consultoria Jurídica e as declarações prestadas pelo Gestor de Contratos, este setor manifesta-se pela plena conformidade técnica e jurídica do processo.

Recomenda-se o encaminhamento dos autos à Presidência da Câmara Municipal de Itabuna, aos cuidados do Sr. Manoel Carlos de Jesus Porfírio, para: Assinatura do Termo de Rescisão Contratual Amigável; Posterior publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância à legislação vigente.

Itabuna – BA, 03 de março de 2026.

**ANDREY MACEDO**

CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 38.360

**IREMAR SILVEIRA**

CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 48.442

**RAPHAEL MATTOS**

CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 50.222

**LUCIANO VEIGA FILHO**

CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 72.281



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330039003400330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RAPHAEL AFONSO SILVA MATTOS** em 06/03/2026 12:25

Checksum: **D703EE830CB379009FD5BFCE43CD94327A5DCD8DCF9D45E5F3FEA772D47DCE9A**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA FILHO** em 06/03/2026 12:39

Checksum: **0CB1CFC56FF6B33873C70A0A29370F693A547B5972EFEEBDEBDB59671FEBBA88**

Assinado eletronicamente por **IEMAR SILVEIRA SANTOS** em 06/03/2026 18:30

Checksum: **5598818D8621063BB355495682C1D739EB21424008902665E944D26B532AA955**

Assinado eletronicamente por **ANDREY MACEDO SANTANA SANTOS** em 06/03/2026 18:32

Checksum: **836255124131187121FD8C79095C743DCA909C90BD6B9CE91A13DBDC9A4E074A**



Itabuna, 9 de março de 2026

**De:** SETOR DE CONTROLE INTERNO  
**Para:** GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

**Referência:**

Processo: 82/2026

Proposição: Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento nº 1/2026

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Análise de Conformidade

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

### I - RELATÓRIO

Trata-se de processo de **extinção consensual** do **Contrato nº 032/2025**, cujo objeto é o **fornecimento de materiais de expediente**. A Contratada manifestou, via Ofício datado de 06/01/2026, a incapacidade de cumprir o ajuste **devido a fatos supervenientes de ordem operacional e financeira**.

Constam nos autos até aqui:

**Pedido de rescisão amigável:** Provocação por parte da Contratada com as razões de fato e de direito;

**Diligência Técnica:** O Gestor de Contratos certificou que não houve entrega de produtos, nem pagamentos realizados, inexistindo prejuízo ao erário;

**Manifestação Jurídica:** Opinativo favorável à rescisão, pautado nos princípios da eficiência e interesse público; e

**Deliberação da Presidência:** Acolhimento do pedido e determinação para convocação do remanescente (2º colocado).

É a síntese necessária.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

#### Base Legal



A rescisão por mútuo ajuste encontra suporte no **Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**. A Administração demonstrou a conveniência do distrato em detrimento da manutenção de um vínculo inócuo que prejudicaria o funcionamento da Casa Legislativa, haja vista que a Contratada informou em seu Ofício não dispor de condições para cumprir os deveres contratuais.

### **Da Inexistência de Dano e Equilíbrio Financeiro**

Sob a ótica do Controle Interno, o ponto fulcral é a **salvaguarda do patrimônio público**. Assim, as manifestações acostadas às **fls. 47-48** confirmam que não houve execução física nem financeira do contrato, deixando claro que não há qualquer pleito de ressarcimento por ambas as partes.

### **Da Eficiência Administrativa**

A estratégia de convocar o segundo colocado é medida de **eficiência** que evita o custo de uma nova dispensa de licitação ou certame, garantindo a celeridade no abastecimento de materiais de expediente necessários às atividades da Câmara.

### **III - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, esta Controladoria, no exercício de suas atribuições legais, **manifesta-se pela CONFORMIDADE** do presente processo para rescisão amigável do **Contrato Administrativo nº 032/2025 a pedido da empresa contratada**.

A instrução processual atende aos requisitos formais (parecer jurídico e decisão motivada) e materiais (ausência de prejuízo e demonstração do interesse público) exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA)**.

É o parecer.

Nada mais havendo, **remeto os autos conclusos à Presidência para ciência e deliberação**.

**Próxima Fase:** Atestado de Inexistência de Débitos

**Gefiton Tavares Neto**  
**Analista de Controle Interno**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003400360035003A005400

Assinado eletronicamente por **Gefiton Tavares Neto** em 09/03/2026 14:11

Checksum: 513EAD4E9D27D169A1440FD3DB8DB7C2E0718F0C7C3040FD02BBE0D0CD610B1D



Itabuna, 12 de março de 2026

**De:** GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

**Para:** PRESIDENCIA

**Referência:**

Processo: 82/2026

Proposição: Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento nº 1/2026

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Atestado de Inexistência de Débitos

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

Manifestação no evento 9.1.

**Próxima Fase:** Assinatura da Rescisão

**Diego Pereira Santos**  
**Gestor(a) de Contratos**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003500360032003A005400

Assinado eletronicamente por **Diego Pereira Santos** em 12/03/2026 10:17

Checksum: **BF93C0177F00058D447B87DF19E181B5DCC9C6D24F5C36EDD1AEACDB567712CF**



Itabuna, 30 de março de 2026

**De:** PRESIDENCIA

**Para:** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo: 82/2026

Proposição: Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento nº 1/2026

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Assinatura da Rescisão

**Ação realizada:** Diligência Processual

**Descrição:**

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 82/2026

No exercício das atribuições que me são conferidas e em estrita observância ao quanto decidido no despacho de 12 de março de 2026, **PROCEDO, nesta data, à assinatura do Termo de Rescisão Contratual Amigável** celebrado entre esta Edilidade e a empresa **MILENA SOUSA NEVES CARDOSO**.

Certifico que a rescisão ocorre sem ônus para ambas as partes, ante a inexistência de execução física ou financeira do objeto contratual, conforme atestado pelo Gestor de Contratos e pela Controladoria Interna.

**DETERMINO** ao setor competente a imediata publicação do **Extrato do Termo de Rescisão** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



Após a publicação, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo.

Itabuna/BA, 26 de março de 2026.

**MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**

Presidente da Câmara Municipal de Itabuna

**Próxima Fase:** Analisar Diligência

**Manoel Carlos De Jesus Porfirio**  
**Presidente Câmara De Vereadores**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003700380032003A005400

Assinado eletronicamente por **Manoel Carlos De Jesus Porfirio** em **30/03/2026 14:46**

Checksum: **C8DE759040B595C89A290AAECFB1080D296D3FA278AD36A8AE8E30626F333E47**







Itabuna, 7 de abril de 2026

**De:** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Para:** SETOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

**Referência:**

Processo: 82/2026

Proposição: Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento nº 1/2026

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Analisar Diligência

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

Segue processo com Extrato da Rescisão Publicado, além da comprovação da rescisão no PNCP e Portal da Transparência.

**Próxima Fase:** Anulação de Empenho

**JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA**  
Assistente Administrativo



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003400320037003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA** em **07/04/2026 16:25**

Checksum: **2D41A1F87349354D8C6E1190F57BA25577AA14D67FC47504837AD69EC520A80F**





**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 032/2025 – MATERIAL DE EXPEDIENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**  
**CNPJ nº 13.235.726/0001-55**  
**PODER LEGISLATIVO**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO 032/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA E MILENA SOUSA NEVES CARDOSO**

**RESCINDENTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada **RESCINDENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**, matrícula funcional: 1972.

**RESCINDIDA: MILENA SOUSA NEVES CARDOSO** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 56.797.747/0001-77, situada Avenida Manoel Sousa Chaves, 2305 Bairro São Caetano, Itabuna -BA. CEP:45607-313 Telefone: 73-98141-6868, e-mail: milasncardoso@hotmail.com, representada neste ato por meio de seu titular, a Sra. MILENA SOUSA NEVES CARDOSO

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto deste termo a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL** do Contrato Administrativo nº 032/2025, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Materiais de Expediente, a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 O presente Termo de Rescisão Contratual Amigável decorre de autorização do Presidente, exarada no Processo Administrativo 082/2026, instaurado em decorrência de solicitação da contratada, por meio de Ofício, no qual relata dificuldades operacionais e financeiras supervenientes enfrentadas, as quais comprometem a manutenção regular do vínculo contratual.

2.2 A medida visa resguardar o interesse público, reduzir riscos à Administração e preservar a integridade da execução contratual até sua regular extinção, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e consensualidade, e encontra fundamento legal no artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, que permite o encerramento por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração Pública.

2.3. Consta nos autos do processo Administrativo 082/2026 declaração do Gestor de Contratos da CMVI com a informação de que *"não houve execução parcial do contrato, nem qualquer fornecimento. Em virtude da ausência de entrega dos produtos, não existem valores pendentes a serem pagos pela Administração e nenhum pagamento foi realizado referente a este contrato. Esta situação fundamenta o pedido de rescisão contratual por parte da empresa."*

2.4. Declarado ainda foi pelo Gestor de Contratos que *"Declaramos expressamente a inexistência de dano ao erário público relativo à execução do Contrato Administrativo nº 032/2025. Não houve prejuízo financeiro à Administração, uma vez que nenhum pagamento foi efetuado à empresa MILENA SOUZA NEVES CARDOSO. Da mesma forma, não foram realizados pagamentos indevidos e não há pendências financeiras por parte da Câmara Municipal de Itabuna em relação a este contrato."*

**3. DAS OBRIGAÇÕES**



Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605-412  
Autenticar documento em <https://itabuna.ba.papperscloud.com.br> por autenticidade  
com o identificador 340030003300360030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil  
Telefone: (73) 4114-4032

Certificação Digital: GRPW369E-SXJP50JB-12ZPH5LR-TKAIJLQW



Autenticar documento em <https://itabuna.ba.papperscloud.com.br> por autenticidade  
com o identificador 340030003300360030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 77**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**  
**CNPJ nº 13.235.726/0001-55**  
**PODER LEGISLATIVO**

3.1 As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assemtem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

**4. DA RENÚNCIA ÀS PRETENSÕES FUTURAS**

4.1 As partes reconhecem que a presente rescisão ocorre por iniciativa conjunta, de forma amigável, renunciando reciprocamente a qualquer indenização, penalidade, multa ou cobrança adicional, desde que não decorrente de obrigação já exigível e documentada à data de sua assinatura.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual. O presente Termo de Rescisão é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, devendo ser publicado no Diário Eletrônico da CMVI, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itabuna, 16 de março de 2026

MANOEL CARLOS DE  
JESUS  
PORFIRIO:01691407500  
Assinado de forma digital por  
MANOEL CARLOS DE JESUS  
PORFIRIO:01691407500  
Data: 2026.03.16 16:00:03 -0300

**MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**  
**PRESIDENTE**  
**RESCINDENTE**

MILENA  
SOUSA NEVES  
CARDOSO:567  
97747000177  
Assinado de forma  
digital por MILENA  
SOUSA NEVES  
CARDOSO:5679774  
7000177

**MILENA SOUSA NEVES CARDOSO**  
**REPRESENTANTE**  
**RESCINDIDA**



Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro de Conceição, Itabuna, BA, CEP 45.605-412  
com o identificador 340030003300360030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
Espaço Cultural Professor José de Souza Brandão  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Certificação Digital: GRPW369E-SXJP50JB-12ZPH5LR-TKAIJLQW

Autenticar documento em: <https://itabuna.eppappersp.und.com.br/> com o identificador 340030003300360030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente



**fls. 78**

# Contrato nº 000032/2025

Última atualização 07/04/2026



**Local:** Itabuna/BA **Órgão:** ITABUNA CAMARA MUNICIPAL

**Unidade executora:** 13235726000155-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002199/2025

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 07/11/2025 **Data de assinatura:** 07/11/2025 **Vigência:** de 07/11/2025 a 07/11/2026

**Id contrato PNCP:** 13235726000155-2-000032/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [13235726000155-1-000041/2025](#)

## Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Materiais de Expediente.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 27.937,80

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 56.797.747/0001-77 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** MILENA SOUSA NEVES CARDOSO

## Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CA 032-2025 - Material de Expediente assinado	07/11/2025 - 13:03:11
Contrato 32 2025.pdf	07/04/2026 - 10:36:27

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764,



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Dispositivo integrante dos Contratos e dos atos jurídicos firmados pela empresa estatal. Contrato é o acordo ou ajuste em que as partes, tenham interesses diversos, normalmente opostos, estabelecendo entre si algum direito ou se sujeitando a alguma obrigação. Por outro lado, o aditamento de contrato, ou aditivo, é um instrumento legal utilizado para proceder a alteração de dados seja em um contrato.  
Fonte: Câmara dos Deputados

Entidade: Todas as Entidades | Ano: Todos | Aplicar

Atualizar | Configurar | Imprimir Relatório | Dados Abertos

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Arquivo	Periodicidade	Publicado em	Ano	Mês	Descrição	Documentos	Tamanho
	Mensal	07/04/2026	2026	Março	Rescisão Amigável do Contrato 032/2025 - Material de Expediente	Termo de Rescisão CA 032-2025 Material de Expediente ASSINADO.pdf	0,24MB
	Mensal	07/04/2026	2026	Março	Termo de Apostilamento Suspensão do Contrato 031/2025 - Serviço de TI	Termo de Apostilamento Suspensão Contrato 031-2025.pdf	2,22MB
	Mensal	01/04/2026	2026	Março	1º Ta ao CA 010/2025 - Manutenção Ar Condicionado	1º Termo Aditivo ao CA 010-2025 - Ar Condicionado Assinado.pdf	0,52MB
	Mensal	01/04/2026	2026	Março	1º Ta ao CA 012/2025 - Material Gráfico	1º TA ao CA 012-2025 - Material Gráfico ASSINADO.pdf	2,34MB



Itabuna, 7 de abril de 2026

**De:** SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA  
**Para:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Referência:**

Processo: 82/2026

Proposição: Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento nº 1/2026

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Contrato/ARP - Rescisão/Cancelamento

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Anulação de Empenho

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

EMPENHO ANULADO

**Próxima Fase:** Ciência e Arquivamento

**Luziana Cardoso Medrado**  
**Chefe de Contabilidade e Tesouraria**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003700360038003A005400

Assinado eletronicamente por **Luziana Cardoso Medrado** em 07/04/2026 17:34

Checksum: **728F25AB6FCEE87AEA0C16AD44A281F154F234A05C7C51196D93ED4A463FEAEF**





CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA  
 Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição  
 Itabuna - BA  
 CEP: 45.600-000  
 CNPJ: 13.235.726/0001-55

## NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Data Empenho

07/04/2026

Empenho

26000056 - Mov. 1

Página 1 / 1

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO

Classificação Institucional		Fonte de Recurso	
2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES		15000000-Recursos não Vinculados de Impostos	
Classificação Orçamentária		Subfonte de Recurso	
01.031.0001.2001.3.3.90.30.16.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE		0000-A CLASSIFICAR	
Projeto / Atividade			
GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA			
Nº do Processo	Empenho Anulado	Centro de Custo	Nº do Pedido
2199	26000056	A CLASSIFICAR	
Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Global	Nota de Empenho	Dispensa	2199/2025

### DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF		
45883	MILENA SOUSA NEVES CARDOSO	56.797.747/0001-77		
Logradouro	Bairro	CEP		
Manoel Souza Chaves	São Caetano	45607313		
Cidade	UF	Banco	Agência	Conta Corrente
Itabuna	BA	0	-	-
Vínculo	Número do Contrato			
Contratual	000032/2025			

### POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	(-) Anulação / Decréscimo	(=) Saldo Atual
<b>Orçamentária</b>	356.737,65	27.937,80	328.799,85
<b>Financeira</b>	0,00	0,00	0,00

vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais, oitenta centavos

Descrição	Und	Qty	Valor Unitário	Valor Total
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO 032/2025,				27.937,80

#### Crédito Adicionado

Data: 07/04/2026

Assinado de forma digital por MANOEL CARLOS DE JESUS PORFIRIO-01691491407500

Manoel Carlos de Jesus Porfírio



CPF: 016.914.914-07

#### Autorização da Anulação

Data: 07/04/2026

Assinado de forma digital por LUZIANA CARDOSO MEDRADO

LUZIANA CARDOSO MEDRADO

CPF: 016.914.914-07

Assinar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/contratos> com o identificador 340030003300360034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO

fls. 84